



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL MULTILINGUAGENS – EDITAL 001
LEI PAULO GUSTAVO – 2023

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resiliência da sociedade.

O presente Edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Panelas.

Deste modo, o Município de Panelas torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implantação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residentes e ter atuação no Município de Panelas /PE.

1 DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objeto **28 (vinte e oito) prêmios** que serão divididos de acordo com os segmentos artísticos e destinados aos artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura e que comprovem atuação dos últimos seis (06) meses na sua área cultural indicada, sendo:



- ✓ **Manifestações da Cultura Popular** (Valor destinado para essa linguagem: R\$ 18.000,00 dezoito mil reais) sendo 2 prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Grupos de Capoeiras, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Um prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para Grupo de Mazurca e um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para grupo de bacamarteiros.
- ✓ **Artesanato** (Valor destinado para essa linguagem: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil) sendo 02 prêmios para quem tem espaços de exposição, produção ou venda de artesanato no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para quinze (15) prêmios contemplando artesãos individuais no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais cada);
- ✓ **Povos Tradicionais: Quilombolas** (Valor destinado para essa linguagem: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para comunidades quilombolas
- ✓ **Outras linguagens** (Valor destinado para essa linguagem: R\$ 17.984,92, (dezesete mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavo) sendo 2 prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para linguagens de Corais; um prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Quadrilha Junina; 2 prêmios para a linguagem de danças, sendo 1 prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Espaços culturais de Dança e 1 prêmio de R\$ 2.492,46 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos; para o Grupos de Dança; um (01) prêmio de R\$ 2.492,46 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) para Grupos de Teatro; um (01) prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para ONGs que desenvolvam atividades culturais.

2. DO PRAZO

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 a 31 de outubro de 2023**. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Diretoria de Cultura no endereço Pça. Coronel João Rufino, nº 13, 2ª andar Centro, CEP 55470000, Panelas /PE ou ser enviados pelo email: culturapanelas18@gmail.com

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os(as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.



3.2 Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

3.3 Em caso de o agente cultural não poder preencher os documentos, a inscrição também poderá ser feita por meio de áudio ou vídeo e enviados para o e-mail: culturapanelas18@gmail.com

3.4 Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um (01) segmento / prêmio. Podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (dispensável para quem já apresentou);

4.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)

4.3 Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo II);

4.4 Cópia do CPF e do RG do proponente;

4.5 Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;

4.6 Comprovante de dados bancários em nome do proponente;

4.7 Termo de Compromisso (Anexo III);

4.8 Autodeclaração (Anexo IV)

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa:

5.2 A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá de **30/11 a 03 de dezembro de 2020**.

O resultado será publicado no site oficial e nas páginas da prefeitura de Panelas

5.3 Caberá a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo e ao Conselho de Cultura a Avaliação da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Panelas a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.

5.4 O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.

5.5 Caberá à Diretoria Municipal de Cultura e Turismo a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

5.6 Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do Conselho Municipal de Cultura, composto por membros da sociedade civil e membros do



Poder Público.

5.7 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

5.8 Critérios de avaliação para escolhas dos premiados:

- I. Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura panelense;
- II. Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo;
- III. Avaliação da situação de carência social do(a) candidato(a).

6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. Os (as) artistas e agentes culturais selecionados (as) serão divulgados em documento oficial pelo site e pelas páginas oficiais da Prefeitura de Panelas;

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado;

6.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os itens tributários previstos em lei;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio do site e das páginas oficiais da Prefeitura de Panelas;

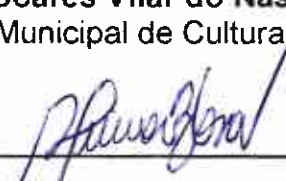
7.2. Fica eleito o foro da comarca de Panelas, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

7.3 Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Sede da Diretoria municipal de Cultura e Turismo do município de Panelas/PE, localizada na Pça. Coronel João Rufino, nº 13, 2º andar, Centro, CEP 55470000.

Panelas /PE, 20 de outubro de 2023



Allef Soares Vilar do Nascimento
Diretor Municipal de Cultura e Turismo



Ruben de Lima Barbosa
Prefeito – Panelas/PE



PREFEITURA DE PANELAS / PE

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI Complementar (Lei 195/2022) – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 - FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I

1	Dados do(a) Proponente		
1.1	Nome:		
	Segmento:		
	☐ Mestre de Cultura Popular Especificar _____		
	☐ Música. Especificar _____		
	☐ Artesanato Especificar _____		
1.2	☐ Povos Tradicionais Especificar _____		
	☐ Dança Especificar _____		
	☐ Literatura Especificar _____		
	☐ Outras Linguagens Especificar _____		
1.2	CPF:	1.3	NIS:
1.4	Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):		
1.5	E-mail:	1.6	Cel:
2.0	Dados para Pagamento do Prêmio		
2.1	Banco:	2.2	Agência:
		2.3	Conta Corrente /Poupança:
3.0	Informações da Atividade de Contrapartida		
3.1	Título:	3.2	Tempo:
3.3	Tipo de atividade(atividade formativa, ação cultural integrada, exposição, aula espetáculo, etc):		
3.4	Individual ou coletiva:		



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO II

Eu _____ DECLARO, para os
devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente no município
de _____ Panelas/PE, _____ tendo _____ como _____ endereço:

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste
instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal
e administrativa, na forma da lei.

Panelas/PE, _____ de dezembro de 2023.

RG: _____



PREFEITURA DE PANELAS / PE

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI COMPLEMENTAR (Lei 195/2022) – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III

Eu _____ DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Panelas/PE, _____ de dezembro de 2023

RG nº _____



AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA ANEXO IV

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Panelas/PE, _____de dezembro de 2023

RG nº _____